

Modernização do Poder Judiciário

A reforma e a modernização do Poder Judiciário brasileiro iniciadas em 2004 tiveram como principais objetivos reduzir a lentidão dos processos judiciais e a baixa eficácia de suas decisões. Para isso, nos últimos anos foram implantadas alterações constitucionais, legais e gerenciais a fim de melhorar a gestão dos serviços judiciais.

Dada a relevância do tema, o TCU apresenta a seguir as principais ações para estruturar o processo de planejamento e decisão na justiça brasileira, bem como alguns resultados iniciais.

Justiça em Números - O Justiça em Números é um sistema de coleta de estatísticas judiciárias utilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a fim de orientar o planejamento estratégico e permitir a realização de diagnósticos sobre a situação do Poder Judiciário. Atualmente compreende as Justiças Federal, Trabalhista e Estadual, além de informações do Tribunal Superior do Trabalho (TST), com dados do 2º grau, 1º grau, Turmas Recursais e Juizados Especiais, sendo que a intenção é incluir todo o Poder Judiciário nacional nos próximos anos, porém os dados e indicadores relativos ao exercício de 2009 ainda não estão disponíveis.

I Pacto Republicano - Firmado em 15 de dezembro de 2004, o I Pacto Republicano é formado por um conjunto de leis aprovadas com as contribuições dos três poderes da República, cujo objetivo é acelerar e modernizar a prestação jurisdicional. Entre 2005 e 2009, 25 projetos de lei foram aprovados, sendo dezesseis na área de Processo Civil, sete de Processo Penal e dois de Processo Trabalhista.

A aprovação da Lei 11.418/2006, que dispõe sobre a Repercussão Geral do Recurso Extraordinário, resultou, em 2009, na redução em 38,5% do total de processos distribuídos no Supremo Tribunal Federal (STF), em relação a 2008.

Na área de Processo Civil, destaca-se a aprovação de leis que ajudaram a agilizar a prestação jurisdicional, por meio da redução de recursos e medidas protelatórias e da disciplina da repercussão geral do **recurso extraordinário**. Neste caso, a aprovação da Lei nº 11.418/2006 resultou, em 2009, na redução em 38,5% do total de processos distribuídos no Supremo Tribunal Federal (STF), em relação a 2008.

Já a Lei nº 11.672/2008, que dispõe sobre o trâmite dos recursos repetitivos dirigidos ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), resultou na queda de 37% na quantidade de **recursos especiais** recebidos pelo STJ, em comparação ao período anterior à aprovação da medida.

II Pacto Republicano - Este Pacto veio reforçar as medidas implementadas com o primeiro e possui três grandes objetivos: concretização dos direitos humanos e fundamentais; agilidade e efetividade da prestação jurisdicional; e democratização do acesso à justiça.

Não existe data limite para aprovação dos projetos de lei previstos no II Pacto. No entanto, desde sua criação, em 13 de abril de 2009, doze dos 40 projetos de lei já foram aprovados, sendo dois no eixo de Proteção de Direitos Humanos e Fundamentais, seis no eixo de Agilidade e Efetividade da Prestação Jurisdicional, e quatro no de Ampliação do Acesso à Justiça.

Planejamento Estratégico do Poder Judiciário

O Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, consolidado no Plano Estratégico Nacional, foi instituído em 2009, por meio da Resolução CNJ nº 70/2009, com o objetivo de implementar um sistema integrado de diretrizes para orientar a atuação de todos os órgãos do Judiciário, por meio da convergência de ações para o aperfeiçoamento e modernização dos serviços judiciais.

Ele é composto por quinze objetivos estratégicos, 46 indicadores de resultados e oito temas (Eficiência Operacional; Acesso ao Sistema de Justiça; Responsabilidade Social; Alinhamento e Integração; Atuação Institucional; Gestão de Pessoas; Infraestrutura e Tecnologia; e Orçamento).

→ **Recurso de competência do STF utilizado nas causas em única ou última instância quando a decisão recorrida contrariar dispositivo da Constituição; declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal; e julgar válida lei ou ato do governo local contestado em face da Constituição (art. 102, III da CF).**

→ **É um remédio constitucional de competência do STJ, que tem o escopo de manter a hegemonia e a autoridade das leis federais (art. 105, III, "a", "b" e "c" da CF).**

Considerando a heterogeneidade da prestação jurisdicional à sociedade, o Planejamento apresenta também dez metas nacionais de nivelamento, comuns a todos os Tribunais.

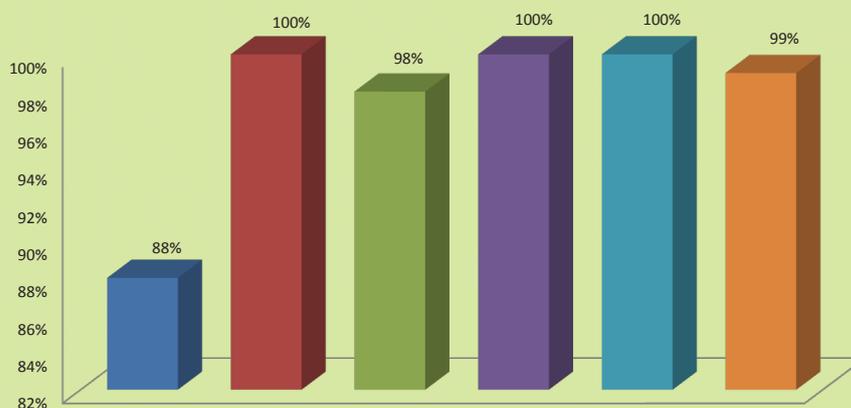
Os resultados do Planejamento Estratégico estão associados tanto às metas nacionais de nivelamento quanto aos indicadores que identificam o cumprimento dos objetivos. A medição dos indicadores teve início em 2010, portanto, somente em 2011 será possível a avaliação do alcance dos objetivos estratégicos.

Em relação às metas nacionais de nivelamento, os gráficos a seguir evidenciam os primeiros resultados da gestão estratégica referentes ao cumprimento das metas 1 e 2, as quais estão diretamente relacionadas ao problema da baixa efetividade da prestação jurisdicional. Os números não incluem processos do STF, cuja atuação não está sob a jurisdição administrativa do CNJ.

O Gráfico 1 detalha a média nacional de cumprimento da meta 1 de 98,6%, por ramo do Poder Judiciário. O resultado é considerado bastante expressivo uma vez que, até dezembro de 2009, 94,4% dos 90 tribunais informaram o cumprimento total da meta.

Gráfico 1. Meta 1 - Desenvolver e/ou alinhar planejamento estratégico plurianual (mínimo de cinco anos) aos objetivos estratégicos do Poder Judiciário e Tribunal Pleno ou Órgão Especial.

- Tribunais Superiores
- Tribunais Federais
- Tribunais do Trabalho
- Tribunais Eleitorais
- Tribunais Militares
- Tribunais de Justiça Estadual



Fonte: Sítio do CNJ na internet

Em relação à meta 2, verificou-se que, ao longo de 2009, foram julgados cerca de 2,6 milhões de processos em estoque, o que representou uma redução de 58,8% no total de processos pendentes de julgamento em 31/12/2008, como mostra a Tabela 1.

Tabela 1. Meta 2 - Identificar os processos judiciais mais antigos e adotar medidas concretas para o julgamento de todos os distribuídos até 31/12/2005 (em 1º, 2º grau ou tribunais superiores)

Ramo	Processos Pendentes em 31/12/2008	Processos Julgados até 31/12/2009	%
Tribunais Superiores	91.943	80.938	88,0
Tribunais Federais	449.544	277.420	61,7
Tribunais do Trabalho	104.990	97.733	93,1
Tribunais Eleitorais	4.840	4.353	89,9
Tribunais Militares	673	591	87,8
Tribunais de Justiça	3.823.520	2.169.337	56,7
Total	4.475.510	2.630.372	58,8

Fonte: Sítio do CNJ na internet

Emenda Constitucional nº 62 – Precatórios - Instituída em 9 de dezembro de 2009, a EC 62 instituiu regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios. Diferente das outras medidas que compõem a reforma do judiciário, a alteração tende a reduzir a eficácia da prestação jurisdicional nas situações em que a Fazenda Pública é a devedora.

■ **Acesse a íntegra do capítulo sobre Função Judiciária na versão completa do Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República:**

www.tcu.gov.br/contasdegoverno